



ANEXO IV

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento por **TÉCNICA E PREÇO**, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

1.1.1. Da divisão da licitação: adjudicação por lote único, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Modo de Disputa: fechado.

2. DA PROPOSTA TÉCNICA

2.1. A pontuação do critério **técnica** (peso 70%) será atribuída a partir de:

a) comprovação de experiência e da capacidade técnica pretérita dos profissionais descritos nos itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.5 deste Termo de Referência:

- *7.1.1.1. 01 (um) Coordenador, profissional de nível superior, Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil (...);*
- *7.1.1.2. 01 (um) profissional de nível superior, Engenheiro(a) Agrimensor(a), Engenheiro(a) Cartográfico(a), Arquiteto(a) e/ou Engenheiro(a) Civil (...)*
- *7.1.1.5. 01 (um) Responsável Técnico pelo Trabalho Social com graduação em nível superior, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais, Licenciatura em Educação, ou áreas afins (...).*

b) avaliação da proposta metodológica apresentada pela licitante.

2.2. Os critérios de pontuação da proposta técnica encontram-se detalhados no **Anexo V – Critérios de Avaliação Técnica** deste Termo de Referência.



2.3. A indicação dos profissionais que gerarão pontuação no critério técnica deverá ser acompanhada de Termo de Compromisso de Disponibilização Futura, garantindo que, caso o profissional apresentado não esteja disponível no momento da contratação, seja indicado outro de igual ou superior qualificação. Os modelos de Termo de Compromisso de Disponibilização Futura para os três profissionais que pontuam (itens 7.1.1.1, 7.1.1.2 e 7.1.1.5) encontram-se nos Anexos VIII, IX e X.

2.4. Observação: Pelo menos um dos profissionais indicados na equipe técnica deverá ser Arquiteto(a) e Urbanista, regularmente inscrito(a) no CAU, ou engenheiro civil com pós-graduação ou especialização em urbanismo, em atenção à natureza urbanística do objeto da contratação. A licitante poderá, a seu critério, apresentar equipe técnica mais ampla do que a mínima exigida neste Termo de Referência, desde que comprovada a qualificação dos profissionais adicionais e mantida a compatibilidade com o orçamento e a proposta financeira apresentada.

3. DA PROPOSTA DE PREÇO

3.1. A proposta de preço (peso 30%) deverá ser detalhada através de planilhas orçamentárias de composição de preços dos produtos, encargos sociais, BDI e composições de custos unitários, em modelo padrão a ser fornecido no edital, nos moldes da documentação constante ao Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. Os critérios de pontuação da proposta de preços encontram-se descritos no **Anexo VI – Fórmula de Avaliação de Preço** deste Termo de Referência.

4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1. Será analisada apenas a habilitação do licitante melhor classificado na fase de julgamento, nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/21.

4.2. Deverão ser apresentados profissionais devidamente registrados nos conselhos competentes, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes, para fins de contratação.



4.3. A licitante deverá comprovar sua aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, por meio da apresentação de documentação que comprove a sua **qualificação técnico-operacional** na execução anterior de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei nº 14.133 /2021, contendo as seguintes exigências mínimas:

4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinados, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto contratual, especialmente:

- a. Elaboração de projetos urbanísticos voltados à regularização fundiária, totalizando, no mínimo, 4 hectares;
- b. Realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciados, aplicados à regularização fundiária, abrangendo, no mínimo, 200 lotes;

4.3.1.1. Os atestados deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Nome do contratado e do contratante;
- b. Tipo ou natureza do serviço executado;
- c. Descrição detalhada dos serviços realizados e seus respectivos quantitativos;
- d. Número da respectiva ART ou RRT que vincule o responsável técnico à execução;
- e. Endereço completo da execução dos serviços;
- f. Data de início e conclusão da execução contratual;
- g. Nome completo, título e conselho profissional dos responsáveis técnicos;
- h. Número do contrato ou documento equivalente que deu origem à execução.
- i. Assinatura do responsável pela contratante emitente, com identificação do nome completo, cargo/função e, quando aplicável, assinatura digital válida conforme legislação vigente.



4.3.1.2. Não serão aceitos atestados de serviços inacabados, parcialmente executados ou realizados em consórcio.

4.3.1.3 Os atestados apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo conselho profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) – em nome do profissional responsável pela execução dos serviços, vinculando-o à empresa contratada à época da execução.

4.3.1.4. A qualificação técnico-operacional também poderá ser comprovada através de atestado acompanhado de Certidão de Acervo Operacional (CAO ou CAT-O).

4.3.2. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.3.3. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

4.3.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

4.3.5. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.3.6. Declaração formal, conforme modelo anexo, de disponibilidade dos equipamentos adequados à realização do objeto, bem como do pessoal técnico adequado e de indicação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) pela execução do objeto da licitação, sendo este (s) no mínimo, 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto devidamente registrado(s) no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

4.3.7. A prova de que o responsável técnico indicado pertence ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, deverá ser feita mediante a apresentação de carteira profissional (CTPS) ou ficha de registro de empregados (FRE), no caso de vínculo empregatício, de ato



constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admitindo-se, também, Contrato de Prestação de Serviço.

4.4. A **qualificação técnico-profissional** será comprovada mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU e acompanhado(s) da(s) CAT(s), emitida pelo CREA/CAU e outros meios definidos no item 7 do Termo de Referência, demonstrando que os profissionais indicados para a **Equipe Técnica Mínima** (item 7.1.1 do Termo de Referência) já executaram serviços compatíveis com o objeto, conforme detalhamento constante do item 7 do Termo de Referência.

4.4.1. Todos os profissionais que comporão a equipe técnica mínima deverão ser designados no momento da habilitação, através de Termos de Disponibilização Futura, conforme anexos VIII a XIV.

4.4.2. O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional, deverá(ão) participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

4.5. Os profissionais da Equipe Operacional Social (item 7.1.2 do Termo de Referência) poderão ser apresentados em prazos diferenciados, conforme a natureza de sua função:

I – Na fase de habilitação, a licitante vencedora deverá apresentar termo de compromisso de disponibilização futura destes profissionais, conforme modelo constante do Anexo XV deste Termo de Referência;

II – Auxiliar Administrativo (7.1.2.1), Recreacionista (7.1.2.3) e Profissional de Produção Audiovisual (7.1.2.4): deverão ser indicados e ter sua comprovação de vínculo apresentada até a assinatura da Ordem de Início de Serviços (OIS), pelos mesmos critérios previstos no item 7.3;



III – Mobilizador Social (7.1.2.2): deverá ser indicado e ter sua comprovação de vínculo apresentada (conforme critérios previstos no item 7.3) até o final do primeiro mês de execução do contrato, considerando que sua seleção se dará preferencialmente entre lideranças ou moradores da própria comunidade atendida pelo programa, de modo a garantir legitimidade e efetividade às ações de mobilização social;

IV – Todos os profissionais da Equipe Operacional Social estarão sujeitos à aprovação dos fiscais do contrato, conforme cronograma de execução estabelecido.

4.6. As CATs deverão estar acompanhadas das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme o conselho de registro do profissional;

4.7. Toda a documentação deverá evidenciar de forma inequívoca a execução efetiva e a compatibilidade técnica dos serviços com o objeto da contratação, sendo admitida a apresentação de múltiplos documentos para comprovação cumulativa dos quantitativos exigidos.

4.8. Deverá ser apresentada declaração de reconhecimento do local de execução, assinada pelo responsável técnico indicado, conforme modelo anexo.

4.9. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes que após a apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas;

4.10. Deverá ser apresentada declaração formal, conforme modelo anexo, de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, conforme anexo e assinados pelo representante legal da empresa ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.



4.11. Não serão aceitos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

4.12. A empresa a ser contratada deverá apresentar o currículo dos integrantes da equipe técnica mínima, contendo no mínimo, as informações da formação acadêmica, pós-graduação, empresas onde trabalhou/trabalha, período, cargos e descrição dos principais projetos desenvolvidos.

4.13. Especificamente no caso do Responsável Técnico pelo Trabalho Social, deverá ser apresentado, além dos documentos acima referidos, declaração ou atestado de capacidade técnica expedido por órgão ou empresa, contendo a descrição das atividades desempenhadas; Diploma de conclusão de curso de nível superior, certificado pelo Ministério da Educação e Cultura ou por instituição de ensino competente, com o respectivo curso regulamentado; Registro em conselho de classe competente, quando aplicável, conforme regulamentação do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.14. Os profissionais de nível superior contratados para as atividades do Trabalho Técnico Social deverão ter registro ativo em conselho de classe competente, quando aplicável;

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. O licitante vencedor terá o prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para assinatura do Termo de Contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.

5.2. O prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração, mediante apresentação de justificativa formal pelo contratado.

5.3. A assinatura do Contrato poderá ser por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desde que o contratado possua certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil), na forma da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização
Fundiária

SEI nº
25.0.000058273-8

5.4. O cadastro poderá ser realizado via sítio eletrônico do município, na aba Serviços > Carta de Serviços > SEI! Usuário Externo.